



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 040/2020

Por este instrumento firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, e de outro lado pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.254.757/0001-03, situada junto à Rod BR 285, KM 370, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Douglas Sana, inscrito no CPF sob o nº 009.081.920-9

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de agosto de 2020, firmaram o Contrato de nº 040/2020, tendo como objeto o fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel Comum e 2.000 (dois mil) litros de Gasolina Comum, sendo estipulado que o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ R\$ 24.393,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e três reais), sendo o valor de R\$ 3,199 quanto ao item Óleo Diesel Comum (na quantidade de 5.000 – cinco mil – litros) e o valor de R\$ 4,199 quanto ao item Gasolina Comum (na quantidade de 2.000 – dois mil – litros).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente instrumento contratual é o de R\$ 24.393,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e três reais).

Assim, tendo em vista a necessidade explanada na solicitação apresentada nos autos, há a possibilidade de aditivo na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) na litragem de Óleo Diesel Comum, totalizando 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) litros.

Assim, há um acréscimo de R\$ 3.998,75 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), ficando estipulado, portanto, o valor total da contratação, no limite máximo de R\$ 28.391,75 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Além disso, tendo em vista o andamento do processo licitatório para aquisição de combustível, fica prorrogada a vigência contratual por 30 (trinta) dias. Encerrando-se, portanto, em 03 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 28 de agosto de 2020

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Comércio de Combustíveis Cavalinho Ltda
Contratada

Testemunhas: